

**2º SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 064/2017**

**CONTRATO DE PROGRAMA NISB-AS Nº 03/2017.**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA MATA SUL – CIDADE LIMPA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE - PE, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO O **CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA**, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADO.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo e na melhor forma do direito, como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. **11.049.806/0001-90**, situada à Avenida São José, 101, Centro, Chã Grande-PE, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. **Diogo Alexandre Gomes Neto**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 4.679.002/SSP/PE e inscrito no CPF nº 866.582.714-53, residente a Avenida Vinte de Dezembro, 90 – Augusto David – Chã Grande - PE, e como **CONTRATADO** o **CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **11.896.703/0001-66**, com sede à Rodovia BR 101, KM 81, nº 1024, Canavial, Ribeirão-PE, CEP 55.520-000, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **José Reginaldo Moraes dos Santos**, brasileira, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.431.524-87, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 045/2017 – Dispensa nº 005/2017.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 064/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a reavaliação semestral do valor do contrato de rateio e programa /NISB/AS nº 03/2017. A base de cálculo dos valores indicados na presente cláusula tem por parâmetro o quantitativo médio de toneladas de lixo a serem depositados por este Município CONTRATANTE no aterro sanitário conforme estudo técnico em anexo;

**Parágrafo Primeiro:** Consideram-se despesas do Contrato de Programa NISB/AT nº 03/2017, com objeto específico de prestação de serviços de destinação final dos resíduos sólidos urbanos (classe II A e II B, conforme NBR – ABNT 10.004/2004) do Contratante por parte do Contratado, as seguintes:

- A) Despesas com instalações, aquisição de equipamentos e manutenção do NISB;
- B) Despesas de execução do objeto e das finalidades do NISB previstos no contrato de programa supracitado;
- C) Despesas de remuneração de contratos, empregados e cargos comissionados, nelas incluídas as fiscais (INSS) patronais cabíveis;
- D) Despesas relativas à prestação de serviço do NISB em favor do município contratante, nos termos do contrato de programa;
- E) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado e, ainda, execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao NISB;
- F) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do serviço contratado através do contrato de programa.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente Termo Aditivo tem o seu fundamento no Art. 58, §2º c/c art.65. inciso II, "a" e Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, observando-se a especificidade e a peculiaridade dos serviços Contratados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO:**

O valor do contrato de rateio e contrato de programa/NISB/AS, ambos, nº 03/2017, após reavaliação da base de cálculo será de **R\$ 25.845,14 (Vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e cinco reais quatorze centavos)**, pagos até o dia 10 de cada mês, para suportar as despesas referidas no anexo único deste contrato, na forma ou como dispõe o artigo 8º da Lei Federal nº 11.107/05, o artigo 15, § 2º, do Decreto Federal nº. 6.017/2007 e nos termos estabelecidos no Estatuto da entidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os recursos serão repassados ao CONTRATADO através de débito automático neste ato autorizado pelo Chefe do Poder Executivo do CONTRATANTE na agência bancária competente; ou através de depósito ou remessas bancárias na Conta Corrente nº. 2529-1, Agência: 32.471-X, Banco do Brasil, descontado diretamente da conta corrente titularidade do contratante.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:**

O presente termo fará vigorar o Contrato de **01/07/2018 a 31/12/2018**.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO:**

Ficam mantidas as demais Cláusulas Contratuais que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

Chã Grande – PE, 29 de junho de 2018.

*[Assinatura]*  
Diogo Alexandre Gomes Neto  
CPF/MF Nº 866.582.714-53  
Prefeito  
CONTRATANTE

*[Assinatura]*  
José Reginaldo Moraes dos Santos  
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA  
MATA SUL PERNAMBUCANA  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

*[Assinatura]*  
NOME: MARCO GABRIEL DE OLIVEIRA  
CPF: 098.213.584-82

*[Assinatura]*  
NOME: Débora Ferreira Vianna  
CPF: 076.515.604-00